



CVM *Comissão de Valores Mobiliários*

DELIBERAÇÃO CVM Nº 109, DE 7 DE MARÇO DE 1991.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM**, torna público que o Colegiado, em sessão realizada em 05.03.91, com fundamento nos artigos 11, § 2º e 16 do Regimento Interno, e em cumprimento ao DECRETO Nº 99.609, de 13.10.90,

DELIBEROU:

Transferir para a Cidade de Brasília, Distrito Federal, a partir desta data, os seguintes Componentes Organizacionais:

- Corregedoria Administrativa

- Assessoria Econômica

- Superintendência de Desenvolvimento do Mercado e suas gerências: Gerência de Aperfeiçoamento de Normas e Práticas de Mercado e Gerência de Projetos de Desenvolvimento

- Superintendência Jurídica

- Superintendência de Relações com Investidores.

Original assinado por
ARY OSWALDO MATTOS FILHO
Presidente